ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90029/2025

(Processo Administrativo n°. 088/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO COMPLETA DE SHOW DE RODEIO PROFISSIONAL, A OCORRER NAS DEPENDÊNCIAS DA ÁREA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG*****,*** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	5286	ESTRUTURA EVENTOS - 01 ARQUIBANCADA MEDINDO 65 METROS COM CURVA EM L (CONFORME ANEXO DE PROJETO) COM 12 DEGRAUS, COM LONAS NAS COSTAS DA ARQUIBANCADA E COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO A 1,20 METROS DO NÍVEL DO CHÃO, COM TÁBUAS DE 2,30 METROS X 1,10 METROS EM SUA PASSARELA DE ACESSO AOS DEGRAUS, OBSERVANDO: AS TÁBUAS - DEGRAUS DEVERÃO SER DE MADEIRA COMPENSADO NAVAL FECHADA EM REQUADROS DE PERFIL DE CANTONEIRA DE 1” COM ENCAIXE TRAVADOS COM PERFIS DE CHAPA DOBRADA “U” NO TAMANHO DE 2,30 METROS POR 0,55 METROS; 05 ESCADAS DE ACESSO COM ENTRADAS ABAIXO DA ARQUIBANCADA NO TAMANHO 2,30 METROS DE LARGURA, DEGRAUS DE 0,27 METROS PARA PISADAS COM 0,15 METROS CENTÍMETROS DE ALTURA UM PARA O OUTRO (ESPELHO) DE FORMA QUE NÃO PASSE UMA CRIANÇA; OS CORRIMÃOS DEVERÃO SER CONTÍNUOS EM AMBOS OS LADOS COM ALTURA ENTRE 0,80 METROS A 0,92 METROS, PROLONGANDO-SE MAIS 0,30 METROS NAS EXTREMIDADES, AS QUAIS DEVERÃO SER VOLTADAS PARA A PAREDE OU OUTRA SOLUÇÃO ALTERNATIVA, NÃO POSSUINDO QUINAS	Serviço	1	41.583,33	41.583,33

		VIVAS OU ABERTURAS, REENTRÂNCIAS E SALIÊNCIAS QUE PERMITAM AGARRAMENTO DE ROUPAS; GRADES DE PROTEÇÃO (PARAPEITO) NO MÍNIMO DE 1,10 METROS NA FRENTE E 1,80 METROS NO ÚLTIMO DEGRAU (ATRÁS), PARAPEITOS LATERAIS COMEÇANDO NA ALTURA DE 1,10 METROS TERMINANDO NO ALTO DA ARQUIBANCADA COM 1,80 METROS, TODOS DOTADOS DE LONGARINAS OU BALAÚSTRES COM LACUNAS DE NO MÁXIMO 0,15 METROS DE ACORDO COM NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS; FORMATO DA ARQUIBANCADA DEVE SER EM LINEAR EM UMA DAS LATERAIS DA ARENA, FATOR DE CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO DE 2 PESSOAS POR METRO LINEAR, EM ESTRUTURA TUBULAR, MONTADA SOBRE CAVALETE MODULADOS DE AÇO, POSTES DE SUPORTE, TRAVAMENTO E PISOS, LONGARINAS E DIAGONAIS DE ESTRUTURA COM TUBO DE 2 POLEGADAS NA CHAPA 13, TRAVESSA COM TUBOS DE 1 ½" POLEGADAS NA CHAPA 13, ANDAIMES ESPECIAIS COM 2,30 METROS DE COMPRIMENTO X 2 METROS DE ALTURA E TRAVESSAS COM TUBO DE 1 ½" NA CHAPA 13, ASSENTOS CONFECCIONADOS COM ENRIJECIDAS 50 CM X 30 CM NA CHAPA 11, COM REFORÇO DE SEGURANÇA EM INTERVALO MÁXIMO DE 20 CM COM "U"S 20 CM X 30 CM NA CHAPA 11, ENCAIXE DE FIXADORES NOS DEGRAUS COM E PINOS E PARAFUSOS, ESPELHOS DOS ASSENTOS COM NO MÁXIMO 15 CM DE VÃO, TUDO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E ABNT; TODA ESTRUTURA PARA O EVENTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE PINTADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AMASSADOS, LIMPAS E SEM PONTO DE FERRUGEM; ESTAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DEVERÃO SER CONSIDERADAS COMO MEDIDAS MÍNIMAS DE SEGURANÇA PARA A MONTAGEM TEMPORÁRIA, DE ACORDO COM O NÍVEL DE SEGURANÇA EXIGIDO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. ACABAMENTO E DECORAÇÃO EM TECIDO LYCRA NOS GUARDA CORPOS E ESCADAS				

		NAS CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA;				
0002	5300	ESTRUTURA EVENTOS - 01 AUXILIAR DE PISTA PARA TODOS OS DIAS DE RODEIO	Serviço	1	2.000,00	2.000,00
0003	5294	ESTRUTURA EVENTOS - 01 COMENTARISTA DE RODEIO, COM EXPERIÊNCIA, COMPROVADA EM EVENTOS DE RODEIO A NÍVEL NACIONAL	Serviço	1	3.333,33	3.333,33
0004	5292	ESTRUTURA EVENTOS - 01 DIRETOR DE RODEIO, SECRETÁRIO OFICIAL DA RODEIO (ESSE PROFISSIONAL CHEGA COM ANTECEDÊNCIA NO LOCAL DO EVENTO, PARA JUNTO DA COMISSÃO, TRATAR TODOS OS ASSUNTOS PERTINENTES AO ESPORTE E FICA ATÉ O TÉRMINO DAS MONTARIAS)	Serviço	1	2.500,00	2.500,00
0005	5293	ESTRUTURA EVENTOS - 01 LOCUTOR PROFISSIONAL DE RENOME NACIONAL E/OU INTERNACIONAL NO RODEIO COM EXPERIENCIA COMPROVADA, QUE TENHA TRABALHADO EM BARRETOS DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. (CNAR OU FEDERAÇÃO).	Serviço	1	8.666,67	8.666,67
0006	5299	ESTRUTURA EVENTOS - 01 SONOPLASTA DJ	Unidade	1	2.300,00	2.300,00
0007	5291	ESTRUTURA EVENTOS - 02 JUÍZES CREDENCIADOS A CNAR (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO) OU A FEDERAÇÃO DE SEU ESTADO	Serviço	1	5.333,33	5.333,33
0008	5296	ESTRUTURA EVENTOS - 02 SALVA-VIDAS CREDENCIADOS NA CNAR (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO) OU A FEDERAÇÃO DE SEU ESTADO	Serviço	1	4.333,33	4.333,33
0009	5295	ESTRUTURA EVENTOS - 03 PORTEIREIROS COM EXPERIÊNCIA NO TRINCO PARA A SOLTA DOS TOUROS DURANTE O RODEIO.	Serviço	1	2.400,00	2.400,00
0010	5287	ESTRUTURA EVENTOS - ARENA E BRETES: ➢ 01 ARENA COM MEDIDA DE 35 METROS DE COMPRIMENTO POR 25 METROS DE	Serviço	1	11.000,00	11.000,00

		LARGURA, GRADES PARA FECHAMENTO, 10 BRETES ESTILO AMERICANO, CURRAIS DE APARTAÇÃO E EMBARCADOR. ➢ 10 BRETES SENDO 06 DE SOLTA DOS ANIMAIS COM: ➢ 06 PORTÕES DE SOLTA E MAIS 04 DE ESPERA EM TAMANHO COMPATÍVEL COM O EVENTO; ➢ 10 PORTÕES INTERNOS EM TAMANHO COMPATÍVEL COM O EVENTO; ➢ 10 FACÕES COM PORTEIRA CORREDIÇA PARA DENTRO DOS CURRAIS; ➢ 02 PORTÕES CENTRAIS PARA RETORNO DOS ANIMAIS EM TAMANHO COMPATÍVEL COM O EVENTO; ➢ 02 PORTÕES PARA RETORNO DOS COMPETIDORES AO LADO DOS PORTÕES CENTRAIS EM TAMANHO COMPATÍVEL COM O EVENTO; ➢ MONTAGEM DE QUERÊNCIA DOS ANIMAIS COM 01 FACÃO PARA SOLTA; ➢ 02 PORTÕES PARA ACESSO AO INTERIOR DA QUERÊNCIA; OBS.: TODO MATERIAL DESCRITO ACIMA DEVER SER EM TUBO REDONDO METÁLICO DE 2,5’ NA CHAPA 14. ➢ 60 GRADES PARA ARENA EM TAMANHO COMPATÍVEL COM O EVENTO; ➢ 100 GRADES PARA FUNDO EM TAMANHO COMPATÍVEL COM O EVENTO, CONTENDO PORTEIRA EM TODAS AS GRADES; ABERTURA COM EFEITOS, EVOLUÇÕES E COREOGRAFIAS PRÓPRIAS, ALUSIVAS AO EVENTO. CERIMONIAL DE ABERTURA COM TÚNEL INFLÁVEL, PÓDIO PASSARELA DE APRESENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, CORTINA, MAQUINAS DE FOGO, ETC;				
0011	5304	ESTRUTURA EVENTOS - ATRAÇÃO DE ARENA: ➢ SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LICITANTE A CONTRAÇÃO E APRESENTAÇÃO TODOS OS DIAS DE PELO MENOS UMA ATRAÇÃO DE ARENA DO TIPO: MOTOQUEIRO MALUCO COM SALTOS ORNAMENTAIS, GLOBO SANTO COM IMAGENS DE JESUS CRISTO, NOSSA SENHORA DE APARECIDA, POMBA DA PAZ E ETC., CAVALOS ADESTRADOS, GRUPO DE PALHAÇOS COM TAXI MALUCO, RODEIO MIRIM EM CARNEIROS E JUNTA DE CARNEIROS PUXANDO UM CARRO DE BOI	Serviço	1	9.666,67	9.666,67

		COM IMAGEM DE NOSSA SENHORA E OUTRAS ATRAÇÕES TÍPICAS DE RODEIO A SEREM APROVADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA.				
0012	5288	ESTRUTURA EVENTOS - BOIADAS: ➢ 30 TOUROS DE RODEIO DE NO MÍNIMO 2 BOIADAS, PARA MONTARIAS EM TOUROS, SENDO QUE SERÃO REALIZADAS 18 MONTARIAS, TODOS OS DIAS E SEGUE DE ACORDO COM AS REGRA OFICIAIS DOS RODEIOS.	Serviço	1	26.000,00	26.000,00
0013	5306	ESTRUTURA EVENTOS - CERIMONIAL DE ABERTURA DE RODEIO: EM TODAS AS NOITES DO RODEIO A EMPRESA DEVERÁ MONTAR UM CERIMONIAL DE ABERTURA VARIADO, COM ESTRUTURAS E INCREMENTOS MÍNIMOS CONFORME RELAÇÃO ABAIXO: ➢ TÚNEL INFLÁVEL COM IMAGENS ALUSIVAS AO RODEIO; ➢ PASSARELA COM ESCADAS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS; ➢ 04 MÁQUINAS DE LABAREDAS DE FOGOS; ➢ 02 ESTÁTUAS OU CABEÇAS DE ANIMAIS COMO TOUROS, CAVALOS E OU SIMILARES, COM ILUMINAÇÃO E LABAREDAS DE FOGO; ➢ MÁQUINAS DE FUMAÇA, STROBOS, PAR LEDS, LEDS VARIADOS; ➢ CORTINAS PARA OS BRETES E APRESENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS; ➢ BANDEIRAS DO BRASIL, ESTADO E MUNICÍPIO DE PIRANGA.	Unidade	1	7.000,00	7.000,00
0014	5290	ESTRUTURA EVENTOS - CONTRATAÇÃO DE 18 COMPETIDORES PROFISSIONAIS EM RODEIO EM TOUROS. -SERVICO	Serviço	1	6.333,33	6.333,33
0015	5305	ESTRUTURA EVENTOS - PÓRTICO COM IMAGENS ALUSIVAS AO RODEIO EM CIMA DOS BRETES: ➢ MONTAGEM DE PÓRTICO DE ALUMÍNIO P30 BOX TRUSS COM PÉ DIREITO DE 4,00 METROS DE ALTURA X 12,00 METROS DE LARGURA, DEVENDO SER DIVIDIDO NO	Serviço	1	4.666,67	4.666,67

		MEIO COM A MONTAGEM DO PAINEL DE LED SOLICITADO EM ITEM ACIMA. NO PÓRTICO DEVERÁ TER 02 BANNERS DE 2,00 METROS DE ALTURA X 6,00 METROS DE LARGURA COM IMAGENS EM IMPRESSÃO DIGITAL ALUSIVAS AO RODEIO E A FESTA DE PIRANGA.				
0016	5297	ESTRUTURA EVENTOS - PREMIAÇÃO MÍNIMA DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) EM ESPÉCIE PARA SER DIVIDO PARA OS COMPETIDORES DE PRIMEIRO AO QUINTO LUGAR; CONTRATO PARA CADA COMPETIDOR.	Serviço	1	15.666,67	15.666,67
0017	5289	ESTRUTURA EVENTOS - PROFISSIONAIS: 01 MÉDICO VETERINÁRIO, RESPONSÁVEL PELOS ANIMAIS DEVIDAMENTE EM DIA COM SEU CRMV E RT DE EVENTOS, CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI FEDERAL 10.519. -SERVICO.	Serviço	1	4.666,67	4.666,67
0018	5307	ESTRUTURA EVENTOS - REI E RAINHA DO RODEIO ➢DEVERÁ REALIZAR O CADASTRO PRÉVIO BEM COMO A ORGANIZAÇÃO DO DESFILE E JULGAMENTO DOS VENCEDORES DE RAINHA E REI DO RODEIO COM PAGAMENTO A PREMIAÇÃO MÍNIMA DE R$500,00 PARA CADA	Serviço	1	5.000,00	5.000,00
0019	5285	ESTRUTURA EVENTOS - RODEIO- ARENA COMPLETA PARA RODEIO EM TOUROS: ESTILO AMERICANA OFICIAL, CONTENDO GRADES PARA O FECHAMENTO, CURRAIS DE APARTAÇÃO, DEVIDAMENTE EMBARCADO E MONTADO DE ACORDO COM OS PADRÕES IMPOSTOS PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO – CNAR, GARANTINDO A DEVIDA SEGURANÇA AOS PROFISSIONAIS E AO PÚBLICO EM GERAL, COM PISO DE AREIA ADAPTADO PARA NÃO AGREDIR OS ANIMAIS DOS RODEIOS	Serviço	1	10.333,33	10.333,33
0020	5298	ESTRUTURA EVENTOS - SEGURO DE VIDA COM COBERTURA DE MORTE E INVALIDEZ	Serviço	1	2.666,67	2.666,67

		AOS PROFISSIONAIS DE ARENA E COMPETIDORES				
0021	5303	ESTRUTURA EVENTOS - SHOW PIROTÉCNICO: **SEXTA-FEIRA:** ➢ ABERTURA DO SHOW PIROTÉCNICO, ILUSTRAÇÃO SOLO; ➢ UM CORREDOR DE CHÃO COM VULCÕES OURO E PRATEADO; ➢ UMA BATERIA COM 25 TUBOS DE ¾" RABO DE PAVÃO; ➢ UMA BATERIA COM 25 TUBOS DE ¾" GIROMAX; ➢ UMA BATERIA COM 25 TUBOS DE ¾" CRACKLING; ➢ UMA BATERIA COM 25 TUBOS DE ¾" BOUQUET DE CORES; ➢ UMA TORTA ZEUS DE 64 TUBOS DE ¾". ➢ UMA CASCATA COM APROXIMADAMENTE 30 METROS LINEARES COM 30 BENGALAS DE CASCATA; ➢ UMA DETONAÇÃO ELETRÔNICA EM VOLTA DA ARENA COM 18 TUBOS DE 1 ½" EFEITO CRACKILING; ➢ DOZE CHUVEIRÕES DE 1 ½" PRATA; ➢ DUAS GIRÂNDOLAS 468 BAIXO RUÍDO; ➢ UMA TORTA SAFIRA 100 TUBOS 1 ½" BAIXO RUÍDO; ➢ UMA TORTA É SHOW 156 TUBOS DE 20MM E 24 TUBOS DE 1 ½" BAIXO RUÍDO; ➢ UMA TORTA SUBLIME 240 TUBOS DE 20MM E 40 TUBOS DE 1 ½" BAIXO RUÍDO; **SÁBADO:** ➢ ABERTURA DO SHOW PIROTÉCNICO, ILUSTRAÇÃO SOLO; ➢ UM CORREDOR DE CHÃO COM VULCÕES OURO E PRATEADO; ➢ UMA BATERIA COM 25 TUBOS DE ¾" RABO DE PAVÃO; ➢ UMA BATERIA COM 25 TUBOS DE ¾" GIROMAX; ➢ UMA BATERIA COM 25 TUBOS DE ¾" CRACKLING; ➢ UMA BATERIA COM 25 TUBOS DE ¾" BOUQUET DE CORES; ➢ UMA TORTA ZEUS DE 64 TUBOS DE ¾". ➢ UMA CASCATA COM APROXIMADAMENTE 30 METROS LINEARES COM 30 BENGALAS DE CASCATA;	Serviço	1	17.133,33	17.133,33

		➢ UMA DETONAÇÃO ELETRÔNICA EM VOLTA DA ARENA COM 18 TUBOS DE 1 ½" EFEITO CRACKILING; ➢ DOZE CHUVEIRÕES DE 1 ½" PRATA; ➢ DUAS GIRÂNDOLAS 468 BAIXO RUÍDO; ➢ UMA TORTA SAFIRA 100 TUBOS 1 ½" BAIXO RUÍDO; ➢ UMA TORTA É SHOW 156 TUBOS DE 20MM E 24 TUBOS DE 1 ½" BAIXO RUÍDO; ➢ UMA TORTA SUBLIME 240 TUBOS DE 20MM E 40 TUBOS DE 1 ½" BAIXO RUÍDO; **DOMINGO:** ➢ ABERTURA DO SHOW PIROTÉCNICO, ILUSTRAÇÃO SOLO; ➢ UM CORREDOR DE CHÃO COM VULCÕES OURO E PRATEADO; ➢ UMA BATERIA COM 25 TUBOS DE ¾" RABO DE PAVÃO; ➢ UMA BATERIA COM 25 TUBOS DE ¾" GIROMAX; ➢ UMA BATERIA COM 25 TUBOS DE ¾" CRACKLING; ➢ UMA BATERIA COM 25 TUBOS DE ¾" BOUQUET DE CORES; ➢ UMA TORTA ZEUS DE 64 TUBOS DE ¾". ➢ UMA CASCATA COM APROXIMADAMENTE 30 METROS LINEARES COM 30 BENGALAS DE CASCATA; ➢ UMA DETONAÇÃO ELETRÔNICA EM VOLTA DA ARENA COM 18 TUBOS DE 1 ½" EFEITO CRACKILING; ➢ DOZE CHUVEIRÕES DE 1 ½" PRATA; ➢ DUAS GIRÂNDOLAS 468 BAIXO RUÍDO; ➢ UMA TORTA SAFIRA 100 TUBOS 1 ½" BAIXO RUÍDO; ➢ UMA TORTA É SHOW 156 TUBOS DE 20MM E 24 TUBOS DE 1 ½" BAIXO RUÍDO; ➢ UMA TORTA SUBLIME 240 TUBOS DE 20MM E 40 TUBOS DE 1 ½" BAIXO RUÍDO; OBS.: OS FOGOS DEVERÃO TER TOTAL SEGURANÇA PARA EVITAR ACIDENTES, DEVENDO A CONTRATADA OU A SUBCONTRATADA, CONFORME O CASO, REGULARIZAR E TIRAR TODAS AS LICENÇAS PARA A QUEIMA JUNTO AO DEAME/DEOSP-MG E AO CORPO DE BOMBEIROS.				
0022	5301	ESTRUTURA EVENTOS - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO RODEIO: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE 02 (DUAS) TORRES PA FLY DE 10 METROS ALTURA CADA:	Serviço	1	20.000,00	20.000,00

		➢ 08 CAIXAS DE MÉDIO EROS 1,0 X 0,50 TAMANHO DE CADA LADO; ➢ 02 ALTO-FALANTES EROS MG 412 COM 450 WATTS CADA CAIXA E 1 TITÂNIO 7200 COM 100 WATTS CADA CAIXA OU SIMILAR; ➢ 08 CAIXAS DE GRAVE FZ DE CADA LADO; ➢ 02 ALTO-FALANTES KS DE 1000 WATTS CADA OU SIMILAR; ➢ 08 CABOS PARA CAIXA DE MÉDIO DE CADA LADO DE 10 METROS CADA, MEDIDA DO CABO - PP4 VIAS POR 6 MM; ➢ 08 CABOS PARA CAIXA DE GRAVE DE CADA LADO 2 METROS CADA, MEDIDA DO CABO - PP4 VIAS POR 6 MM; ➢ ANDAIME TUBULAR PARA MONTAGEM DE TORRE DE 10 METROS DE CADA LADO; ➢ ANDAIME COM MEDIDA APROXIMADA DE 2M X 2,3M PAREDE RESISTENTE 2,25MM PARA SUPORTAR 1000 KG; ➢ ANDAIME TUBULAR PARA MONTAGEM DE TORRE DE 10 METROS DE CADA LADO; ➢ ANDAIME COM MEDIDA APROXIMADA DE 1,5 M X 2,3 M PAREDE RESISTENTE 2,25 MM PARA SUPORTAR 2000 KG; ➢ BASE PARA GRAVES COM ELEVAÇÃO DE +- 30 CM; ➢ BASE DE PERFIL ENRIJECIDO PAREDE DE 2,25 MM PARA SUPORTAR 1000 KG; ➢ CAMBÃO PARA AFIXAR A TALHA; ➢ PERFIL ENRIJECIDO DUPLO PAREDE DE 2,25MM PARA SUPORTAR 1000 KG; ➢ TALHA PARA AFIXAR O BAMPER E SUSPENDER AS CAIXAS; ➢ TALHA COM CAPACIDADE PARA 1000 KG; ➢ BAMPER PARA AFIXAR AS CAIXAS; ➢ TUBO ENRIJECIDO PAREDE 2,25MM PARA SUPORTAR 1000 KG; ➢ CINTA PARA SEGURAR TALHA; ➢ MOSQUETÃO PARA FLY - PARALELO; ➢ PEÇA DE ALUMÍNIO PARA SUPORTAR E LEVANTAR AS CAIXAS TORNANDO O PA FLY; ➢ CABO SINAL 5 VIAS 35 METROS; ➢ JAMPER CABO SINAL 6 VIAS 2 METRO; ➢ CABO DE AC 30 METROS PARA CAMINHÃO; ➢ CABO DE POTÊNCIA 50 METROS; ➢ RABICHO DE AC GERA; ➢ CABO DE 75 MM; ➢ 04 AMPLIFICADORES GRAVES (ÁUDIO LÍDER 8000 W) AMPLIFICADOR COM 8.000 W DE POTÊNCIA;				

		➢ 03 AMPLIFICADORES MÉDIOS (ÁUDIO LÍDER 6400 W) AMPLIFICADOR COM 6.400 W DE POTÊNCIA; ➢ 02 AMPLIFICADORES MÉDIOS (ÁUDIO LÍDER 5000 W) AMPLIFICADOR COM 5.000 W DE POTÊNCIA; ➢ 04 AMPLIFICADORES AGUDO (ÁUDIO LÍDER 2.000 W) AMPLIFICADOR COM 2.000 W DE POTÊNCIA; ➢ RELAÇÃO DE PERIFÉRICO: ➢ MESA DIGITAL - 32 CANAIS; ➢ EXTENSÃO DE MESA PROFISSIONAL 4 BOCAL PARA PERIFÉRICO E MESA; ➢ DISTRIBUIDOR DE ENERGIA PC 8000 - PENTACÚSTICA COM PROTEÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA; ➢ PROCESSADOR LEXSEN 4X8; PROCESSADOR COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS OU SIMILAR OU SUPERIOR; ➢ PROCESSADOR DBX - PA+ 3X6; PROCESSADOR COM 3 ENTRADAS E 6 SAÍDAS OU SIMILAR OU SUPERIOR; ➢ EQUALIZADOR TGE 2313 XS (CILCLOTRON) OU SIMILAR OU SUPERIOR; ➢ PROCESSADOR DE 31 BANDAS DUPLO; ➢ 04 DIRECT BOX (PADRAO RACK); ➢ DI PASSIVO; ➢ 02 DIRECT BOX; ➢ 01 DI PASSIVO 1 DI ATIVO; ➢ RACK RIDER; ➢ DISTRIBUIDOR COMUM PADRÃO RACK; ➢ 04 GAVETAS CHAVEADAS; ➢ CAIXA AMPLIFICADA P/ RETORNO DO SONOPLASTA; ➢ CAIXA AMPLIFICADA COM EQUALIZADOR DE AGUDO, MÉDIO E GRAVE PARA POSSÍVEIS CORREÇÕES DE ÁUDIO; ➢ 02 MICROFONES (SHURE BETA S/ FIO) OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR; ➢ 01 MICROFONE (SHURE BETA S/ FIO LAPELA) OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR PARA CONTATO DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO COM O LOCUTOR; ➢ 01 MICROFONE (SHURE SM 58 S/ FIO) OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR; ➢ 03 MICROFONES (SUPER LUX PRO 248) OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR; ➢ ANTENA AMPLIFICADA PARA MICROFONE SEM FIO SHURE PARA LOCUTOR CIRCULAR TODA ARENA SEM QUE HAJA CORTES NAS FREQUÊNCIAS DOS MICROFONES SEM FIO; ➢ CABO DE ENERGIA GERAL DO SOM - FLEXÍVEL PP 1 X 35 MM 200 M, SÃO 3				

		FASES E 1 NEUTRO DE 50 M CADA - DISJUNTOR 100 - TRIFÁSICO, CABO DE ENERGIA GERAL DO SOM - FLEXÍVEL PP1 DE 70 MM + 60 M, SÃO 3 FASES DE 20 M CADA - EXTENSÃO CASO SEJA NECESSÁRIO. ➢ ILUMINAÇÃO COMPLETA DE RODEIO CONTENDO: ➢ RELAÇÃO DE ILUMINAÇÃO SENDO TODA DMX (DIGITAL): ➢ 01 CANHÃO SEGUIDOR - TELEM 1.000 WATTS PARA SER UTILIZADO NA CURVA DA ARENA LADO OPOSTO DOS BRETES; ➢ 20 MAX-BRUTES, SENDO 12 DE 04 LÂMPADAS DE 1.000 WATTS CADA, 06 DE 06 LÂMPADAS DE 1.000 WATTS CADA E 02 DE 08 LÂMPADAS DE 1.000 WATTS CADA, TOTALIZANDO 100.000 WATTS; ➢ 12 HQIS COLORIDAS COM 400 WATTS CADA; ➢ 04 MOVES SCAN - COM LÂMPADAS DE 1.000 WATTS CADA PARA SEREM UTILIZADOS DOIS EM CADA P.A. DE SOM; ➢ 04 MOVES HEAD 575 PARA SEREM UTILIZADOS NA ARENA OU SIMILAR OU SUPERIOR;- 04 STROBOS DMX TM 3.000 WATTS, PARA SEREM UTILIZADOS NO CENTRO DOS CAMAROTES; ➢ 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX 3.000 WATTS PARA SEREM UTILIZADAS NO PORTÃO DE RETORNO DA ARENA OU SIMILAR OU SUPERIOR; ➢ 01 MODULO FONTE DISJUNTOR 12 CANAIS 220 VOLTS; ➢ 03 MÓDULOS DIMMER 124KT-BL 12 CANAIS CADA; ➢ 01 SPLINTER DMX 04 ENTRADAS E 01 SAÍDA; ➢ 02 MESAS DE LUZ PILOT 2.000; ➢ 01 MESA PREPARADORA PARA FAZER OS MOVES; ➢ 04 GARRAS PARA MAX BRUTES; ➢ METROS DE CABOS PARA OS MAX-BRUTES PP 2 X 2,5 MM; ➢ 150 METROS DE CABO DE ENERGIA GERAL DA ILUMINAÇÃO - FLEXÍVEL PP 1 DE 70 MM, SÃO 3 FASES 50 METROS CADA - DISJUNTOR 120 - TRIFÁSICO; ➢ 60 METROS DE CABO DA LUZ - FLEXÍVEL PP1 DE 70 MM, COM 03 FASES DE 20 M CADA - EXTENSÃO CASO SEJA NECESSÁRIO; ➢ 01 CABO PARA O CANHÃO PP 2 X 2,5 - 30 METROS;				

		➢ 04 CABOS PARA STROBO PP 2 X 2,5 - 20 METROS CADA; ➢ 04 GARRAS PARALELAS PARA STROBOS; ➢ 08 GARRAS PARA MOVE INTERLABIM; ➢ 02 CABOS PARA MOVE INTERLABIM PP 4 X 2,5 - 20 METROS CADA; ➢ 02 JAMPERS CABO PARA MOVE INTERLABIM PP 2 X 2,5 - 3 METROS CADA; ➢ 02 CABOS DE SINAL PARA MOVE INTERLABIM SENDO UM CABO DE 15 METROS E UM CABO DE 50 METROS; ➢ 04 CABOS DE SINAL PARA MÁQUINAS DE FUMAÇA SENDO UM DE 10 METROS E UM DE 15 METROS; ➢ 02 CABOS DE AC FUMAÇA DE 26 METROS; ➢ 02 CABOS DE SINAL MESA PILOT DE 15 METROS; ➢ 01 CABO DE AC DE AR CONDICIONADO DE 30 METROS; ➢ 01 HOUSE MIX 1,5 M ALTURA PARA SER UTILIZADO NA CURVA DA ARENA LADO OPOSTO DOS BRETES COM O CANHÃO SEGUIDOR E A MESA DE ILUMINAÇÃO; ➢ 10 POSTES DE Q-30 EM ALUMÍNIO COM 05 METROS DE ALTURA E BRAÇO. SENDO: ➢ 10 PEÇAS EM Q-30 ALUMÍNIO DE 3 METROS; ➢ 10 PEÇAS EM Q-30 ALUMÍNIO DE 2 METROS; ➢ 10 PÉS EM ALUMÍNIO; ➢ 10 PEÇAS EM Q-30 ALUMÍNIO DE 1 METRO PARA FAZER O BRAÇO DENTRO DA ARENA*; OBS.: ESTA PEÇA DEVE SER ESPECIAL. DEVERÁ TER OS FUROS NORMAIS PARA ENCAIXE DE OUTRAS Q-30 NAS DUAS EXTREMIDADES, MAS TAMBÉM DEVE TER A OPÇÃO DE SER PARAFUSADA EM OUTRA Q-30 PELA SUA LATERAL, FAZENDO O FORMATO DE UM “L” SEM USAR UM CUBO;				
0023	5302	ESTRUTURA EVENTOS - TELÕES: ➢ 01 TELÃO DE LED, P06 6,00 METROS X 2,00 METROS, COM 02 CÂMERAS DE ALTA RESOLUÇÃO PARA FILMAGEM E GRAVAÇÃO DE DVD COM PROGRAMA RODEIO DIGITAL E REPLAY. AINDA COM OPÇÃO PARA COMERCIAIS E PATROCÍNIOS.	Serviço	1	13.666,67	13.666,67

Total Geral ==> 226.250,00

****Registramos que as especificações dos itens que prevalecerá será obrigatoriamente a deste termo de referência, em razão do catálogo de serviços – CATSER não possuir as especificações completas dos itens conforme necessidade do Município.**

1.2. Justifica-se o agrupamento de itens em grupo único na busca por resultados mais consideráveis, ampliando a competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, bem como ao fato de os bens serem complementares e auxiliarem uns aos outros. Assim, deve aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de mais de um item.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 4374/2023.

1.4. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. ***O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da publicação no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.***

1.6. O contrato ou outro documento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação, cujo objeto é a **realização completa do show de rodeio profissional**, com duração de **três dias (18, 19 e 20 de julho de 2025)**, a ocorrer nas dependências da área de eventos **do Município de Piranga/MG**, como parte integrante da programação da tradicional **Festa do Piranguense Ausente**, que este ano passará a incorporar também a **Festa do Produtor Rural**.

A contratação abrange toda a infraestrutura e execução necessária ao rodeio, incluindo: **boiada profissional, equipe técnica completa (locutor, julgadores, salva-vidas e socorro médico), estrutura física, sonorização e iluminação profissional, show pirotécnico, seguro dos competidores, seleção e premiação dos peões**, além da abertura oficial e espetáculos temáticos em todos os dias do evento. As apresentações ocorrerão pontualmente às **20:00 h nos dias 18 e 19**, e às **19:00 no dia 20/07/2025**, com previsão de grande participação popular.

A realização do rodeio profissional justifica-se por seu reconhecido valor **cultural, social e econômico** para o município de Piranga. Com tradição na agropecuária, especialmente na

pecuária leiteira e de corte, o município historicamente promove eventos que celebram a vida no campo e fortalecem a identidade rural local. O rodeio é uma das principais manifestações culturais desse contexto, sendo altamente valorizado pela população, por turistas e pela comunidade produtora rural.

Além do resgate e conservação das tradições sertanejas, o evento contribui para:

- **Promoção do lazer e da cultura popular**, com acesso gratuito à população;
- **Fomento à economia local**, com geração de emprego e renda temporária para diversos setores: hotelaria, alimentação, transporte, comércio ambulante e fornecedores de serviços;
- **Estímulo ao turismo rural**, com o aumento do fluxo de visitantes e o fortalecimento da imagem do município como polo de eventos tradicionais;
- **Integração social**, reunindo moradores, produtores rurais e piranguenses ausentes em um ambiente festivo, cultural e comunitário.

A unificação das festas tradicionais em uma única programação visa, ainda, **otimizar recursos públicos e ampliar os resultados culturais e econômicos** obtidos com a festividade, garantindo maior eficiência e atratividade ao evento.

A contratação será realizada em conformidade com os princípios da **legalidade, eficiência e interesse público**, observando todas as normas técnicas, ambientais, de segurança, de bem-estar animal e de acessibilidade, conforme estabelecido na legislação vigente.

Diante do exposto, a contratação completa do rodeio profissional mostra-se plenamente justificada, como elemento central da programação festiva de 2025, assegurando **relevância cultural, impacto econômico positivo e grande adesão popular**.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

3.1.1. *Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.*

Subcontratação

3.2. *Será permitida a subcontratação do objeto contratado.*

3.2.1. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação dos produtos/serviços solicitados, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

3.3. *A subcontratação dependerá de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos necessários para a execução do objeto.*

3.4. *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

3.5. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

Garantia da contratação

3.6. ***Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.***

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. ***A execução dos serviços será em remessa única, ou seja, nos dias 18/07/2025 a 20/07/2025.***

4.2. ***Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço.***

4.2.1. ***Área de Eventos, localizada na Rua José Milagres Junior, s/n, centro, Piranga/MG, CEP: 36.480-000.***

4.3. ***Será de responsabilidade da CONTRATADA:***

4.3.1. ***Será de responsabilidade a confecção dos adesivos de propaganda das porteiras de montarias em touros. A arte e a venda dos anúncios das propagandas, bem como a venda desses espaços serão de responsabilidade da prefeitura;***

4.3.2. ***Pelo transporte, alimentação, hospedagem e segurança para apoio logístico do pessoal necessário à prestação dos serviços;***

4.3.3. ***Pela montagem de equipamentos, arquibancadas, arena e todo o resto da estrutura que deverão ser montados até às 15 horas do dia 16 de julho de 2025 e desmontagem a partir das 08 horas do dia 21 de julho de 2025;***

4.3.4. ***Apresentar responsável técnico por esta estrutura;***

4.3.5. ***Fornecer à equipe técnica da Prefeitura Municipal, até 05 dias antes do evento, resultados de exames de brucelose e tuberculose de toda a boiada e AIE (Anemia infecciosa equina) de toda a tropa que irão participar do rodeio, apresentar ainda A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável pela montagem do som, iluminação, arquibancada e arena, devidamente credenciados pelo CREA e ainda as GUIAS DE TRANSPORTE ANIMAL (GTA);***

4.3.6. ***Documentação relativa à LEI 10.220 que regulamenta o esporte rodeio;***

4.3.7. ***Despesas com os animais, pasto piquete, trato (de quinta-feira a segunda-feira) e alojamento;***

4.3.8. ***Presença do Médico Veterinário responsavel durante todo periodo de permanecia do Evento;***

4.4. ***Todos os materiais e ou equipamentos descritos deverão ser novos ou seminovos, com boa aparência, inclusive com as pinturas realizadas e com estrutura física, elétrica ou de qualquer outra ordem dentro dos padrões técnicos que garantam a segurança aos seus usuários e espectadores. Bem assim, todos os ambientes também deverão estar adequadamente iluminados para comodidade do público presente;***

4.5. ***Deverão ser seguidas pela empresa contratada, na condição de entidade organizadora e promotora do rodeio, e sob sua responsabilidade e a suas expensas, todas as estipulações normativas previstas pela Leis Federais de n.º 10.220/2001, 10.519/2002 e demais legislação vigente;***

4.6. ***Não será permitido qualquer ato de crueldade: qualquer ato, técnica ou prática, mesmo aquelas consideradas culturais e desportivas, que submetem o animal a dor, lesão ferimento, mutilação, estresse, medo causando sofrimento e/ou dano a sua integridade física e/ou psicológica;***

4.7. ***Não será permitido técnicas e/ou instrumentos que causem injúrias ou qualquer tipo de sofrimento aos animais e que não estejam previsto nas Leis Federais de n.º 10.220/2001, 10.519/2002;***

4.8. ***Os apetrechos técnicos utilizados nas montarias, bem como as características do arreamento, não poderão causa injúrias ou ferimentos aos animais e devem obedecer às normas estabelecidas pela entidade representativa do rodeio, seguindo as regras internacionalmente aceitas;***

4.9. ***As cintas, cilhas e as barrigueiras deverão ser confeccionadas em lã natural com dimensões adequadas para garantir o conforto dos animais;***

4.10. ***As cordas utilizadas para o laço deverão dispor de redutor de impacto para o animal;***

4.11. ***A entidade promotora do rodeio deverá comunicar a realização das provas ao órgão estadual competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, comprovando estar apta a promover o rodeio segundo as normas legais e indicando o médico veterinário responsável;***

4.12. ***Os fogos utilizados na abertura do evento e no show piromusical, deverão ser sem estampido ou de baixo ruído;***

4.13. ***Todos os custos decorrentes da entrega do objeto ofertado são de responsabilidade da Contratada;***

4.14. ***Deverá a contratada se responsabilizar pela alimentação e garantia de bem-estar dos animais envolvidos garantido que não haja maus tratos dos mesmos;***

4.15. ***Todos os animais devem estar saudáveis e aptos para participar do Rodeio, assim como todo o recurso humano empregado durante as apresentações, sem custo adicional para o Município.***

4.15.1. ***Os animais deslocados para o evento serão munidos com todos os Documentos Sanitários relativos aos exames exigidos pelo IMA, além da Guia de Transporte Animal (GTA).***

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.16. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. ***Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.***

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou do documento hábil que o substitua;

b) der causa à inexecução parcial do contrato ou do documento hábil que o substitua que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato ou do documento hábil que o substitua;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou do documento hábil que o substitua;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

6.2.4. Multa:

6.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias

6.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

6.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

6.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

6.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.

6.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 3% (três por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.

6.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

6.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

6.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

7.9. **O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado**.

7.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal eletrônica quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.11. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018:

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.14. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.16. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.17. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens/serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.22. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.26. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.29. Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4369 de 23/08/2023, o Município ao efetuar o pagamento fará a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – Imposto de Renda, com base na IN RFB nº. 1.234 de 11/01/2012 e suas alterações posteriores:

7.29.1. É obrigação da contratada destacar no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

7.29.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.29.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitiras notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores

7.29.4. A não realização do destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda ***Estadual e Municipal*** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ***Estadual e/ou Municipal*** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.23. ***Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de Certidão de Acervo Operacional - CAO, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA/CAU;***

8.23.1. ***Em se tratando de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o Município poderá realizar diligências ou exigir a apresentação de documentos que comprovem a efetiva aptidão do licitante, tais como notas fiscais, contratos ou documentos equivalentes;***

8.24. ***Indicação do pessoal técnico, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos e respectiva comprovação de registro na entidade profissional competente. Deverão compor, obrigatoriamente, a equipe técnica:***

8.24.1. ***Médico Veterinário, para os serviços de Medicina Veterinária;***

8.24.2. ***Engenheiro Civil;***

8.24.3. ***Eletrétrico ou Mecânico;***

8.24.4. ***Além do registro do profissional junto a entidade profissional, deverá ser apresentado o vinculo do profissional com a empresa, mediante a apresentação do contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho ou contrato social (quando o proprietário for o responsável técnico).***

8.25. ***Certificado de Registro da empresa junto ao IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária;***

8.26. ***Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária em nome da empresa licitante;***

8.27. ***Certidão de Registro de pessoa jurídica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, onde conste também o nome do responsável técnico;***

8.28. ***Para o show pirotécnico, deverão ser apresentados os seguintes documentos;***

8.28.1. ***Profissional responsável em fazer a detonação dos artefatos pirotécnicos, de produtos devidamente acabados (fogos de artifício prontos para a detonação), detentor de Carteira de Licença Blaster Pirotécnico.***

8.28.2. ***Deverá ser apresentado ainda a comprovação do vinculo do profissional responsável com a empresa licitante, mediante a apresentação do contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho ou contrato social (quando o proprietário for o responsável técnico). No caso de subcontratação deverá ser apresentado o contrato entre a licitante e a subcontratada e o vínculo do profissional com esta.***

8.29. ***Declaração de que a estrutura referente a acomodação de público (arquibancada) possua no máximo 5 anos de uso.***

8.29.1. ***Para os serviços de montagem de estruturas, é necessário que a empresa possua profissional capacitado, detentor de Certificados de Cursos NR10 e NR35.***

8.29.1.1.1. Este profissional poderá ser um dos membros da equipe técnica prevista no subitem 8.24, caso não seja, deverá ser apresentado o vinculo com a empresa, mediante a apresentação do contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho ou contrato social (quando o proprietário for o responsável técnico).

8.30. ***Termo de Responsabilidade – Anexo VIII - se responsabilizando pela emissão e pagamento da ART, assim como pela entrega de uma cópia ao Município de Piranga/MG, caso seja declarado vencedor, no prazo de 02 (dois) dias, após a expedição da Autorização de Fornecimento.***

8.31. A exigência de que a estrutura de arquibancada destinada a evento de grande porte, como rodeio, tenha até 5 (cinco) anos de uso se fundamenta na necessidade de garantir a segurança estrutural, o conforto do público e a conformidade com as normas técnicas vigentes.

8.31.1. Segurança Estrutural: Com o passar do tempo, materiais metálicos e componentes estruturais estão sujeitos a processos de fadiga, corrosão, deformações e desgastes por uso contínuo e exposição a intempéries. Estruturas com mais de 5 anos de uso podem apresentar falhas ocultas que comprometem sua estabilidade, especialmente quando submetidas a cargas dinâmicas típicas de eventos de grande público.

8.31.2. Atualização Normativa: As normas técnicas brasileiras, são periodicamente atualizadas. Estruturas mais recentes tendem a estar mais alinhadas com as normas atuais, oferecendo maior segurança aos usuários.

8.31.3. Responsabilidade Civil e Integridade Física do Público: Eventos como rodeios reúnem milhares de pessoas em áreas temporárias. Uma falha estrutural pode acarretar acidentes graves, responsabilização civil dos organizadores e danos à imagem institucional. Exigir estruturas com até 5 anos de uso reduz substancialmente esses riscos.

8.31.4. Manutenção e rastreabilidade: Estruturas mais recentes possuem maior facilidade de rastreamento documental, certificações de fabricação, controle de manutenção e histórico técnico. Isso possibilita a verificação da regularidade da estrutura por órgãos de fiscalização e engenheiros responsáveis.

8.31.5. Padrão de Conforto e Funcionalidade: A evolução tecnológica permite que estruturas mais modernas ofereçam maior conforto, acessibilidade, melhor distribuição de público e integração com sistemas de segurança (como sinalização, extintores e acessos de emergência).

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ***28/04/2025.***

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

10.1 Nos termos do art.124, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

10.2 Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

10.2.1 a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

10.2.2 cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

10.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

10.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila ou termo aditivo.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. ***O custo estimado total da contratação é de R$ 226.250,00 (duzentos e vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.***

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 3.3.90.39.00.2.11.01.20.606.0010.2.0176 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA AGRICULTURA.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Piranga/MG, 15 de maio de 2025.

Andressa Dias Meireles

Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Abastecimento